

Mensagem de Veto nº 001/2013
Projeto de Lei nº 036/2013
Ofício n.º 030/2013 de 22 de abril de 2013

Pinto Bandeira/RS, 30 de abril de 2013.

Sr. Presidente

Por meio do Ofício acima referenciado, ao qual me reporto, Vossa Excelência encaminhou à sanção Emenda ao Projeto de Lei Municipal n.º 36/2013 alterando a redação dos artigos 1º e 5º.

Contudo, considerando que, à vista das conclusões alcançadas no Parecer n.º 008 expedido pela Procuradoria Geral do Município, o que segue cópia integral em anexo, fazendo parte integrante da Mensagem do Veto, o conteúdo da propositura é materialmente inconstitucional e ilegal, bem como, contraria o interesse da Administração Pública, dentro de seus critérios de conveniência e oportunidade explicados no Parecer anexo.

Sendo assim, vejo-me na contingência de, com fundamento no art. 45, § 1º da Lei Orgânica de Pinto Bandeira, vetar totalmente o texto aprovado.

Referido Projeto de Lei, aprovado da forma como está, viola os seguintes dispositivos:

- arts. 2º; 5º caput; 37; 61; e 63 da Constituição Federal;
- art. 60 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul
- arts. 40; 41, Inc. I; e 60 da Lei Orgânica de Pinto Bandeira
- Lei Federal 6.321/76
- Decreto Federal 05/91

Sendo assim, reapresento na integralidade o Projeto de Lei 036/2013.

Atenciosamente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal